

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA 019 – DIMOB – SINDICÂNCIA TRANSP COMPLEMENTAR



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À

VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 13.646.005/0001-38

Assunto: Notificação para início da execução do Contrato nº 081/2026

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vem, por intermédio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, contratada para execução do objeto referente à “**Ampliação da Cobertura do Galpão de Frutas da Central de Abastecimento no Município de Alagoinhas/BA**”, objeto do **Contrato nº 081/2026**, acerca do atraso verificado no início da execução dos serviços contratados.

Conforme consta dos registros da fiscalização, a **Ordem de Serviço** foi emitida em **02 de julho de 2026**, estando a contratada, portanto, regularmente autorizada a iniciar a execução do objeto contratual.

Entretanto, **até a presente data, não foi constatado o início efetivo da execução da obra**, transcorrendo aproximadamente três meses desde a emissão da Ordem de Serviço sem que tenha ocorrido a mobilização necessária para o início dos serviços.

A situação constatada demonstra, em princípio, **significativo atraso em relação ao cronograma e às obrigações assumidas pela contratada**, devendo ser imediatamente esclarecida e regularizada.

Registra-se, ainda, que representantes da Secretaria Municipal de Obras e Projetos vêm realizando **cobranças e solicitações de providências junto à empresa**, inclusive por meio de mensagens dirigidas ao sócio da contratada, Sr. Jorge Santos Nascimento Junior, e à engenheira Delcy Vasconcelos, responsável pelo acompanhamento técnico, conforme registros existentes, sem que, até o momento, tenha sido efetivamente iniciada a execução da obra.



A ausência de início da execução, após a emissão da Ordem de Serviço e o decurso de aproximadamente três meses, constitui situação que demanda **imediata regularização por parte da contratada**, especialmente diante da obrigação de cumprimento do cronograma, dos prazos e das demais condições estabelecidas no contrato e em seus documentos integrantes.

Diante do exposto, fica a empresa **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA FORMALMENTE NOTIFICADA** para que:

I – apresente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, **justificativa formal e circunstanciada para o não início da obra**, acompanhada, quando for o caso, dos documentos que comprovem eventual fato impeditivo ou justificativa para o atraso;

II – apresente, no mesmo prazo, um plano de mobilização e início dos serviços, contendo, no mínimo, a data prevista para efetivo início da obra, equipe técnica e operacional a ser mobilizada, equipamentos, materiais, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução;

III – promova a imediata mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, observando integralmente o projeto, o contrato, o cronograma físico-financeiro, a Ordem de Serviço e demais documentos contratuais;

IV – adote todas as medidas necessárias para a regularização do atraso e para o cumprimento dos prazos contratuais, evitando o agravamento do descumprimento já constatado.

A presente notificação tem por finalidade **formalizar o registro do atraso e oportunizar à contratada a apresentação de justificativa e a adoção imediata das providências necessárias à regularização da execução contratual**.

Fica a contratada **CIENTE** de que a ausência de justificativa adequada, a não apresentação do plano de mobilização, a permanência injustificada da obra sem início ou o descumprimento das determinações ora estabelecidas poderão ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, inclusive a apuração de eventual responsabilidade contratual e a aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Entre as consequências previstas na legislação encontram-se, conforme o caso e após o devido procedimento administrativo, **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



A presente notificação **não implica, por si só, aplicação de penalidade**, constituindo medida formal de ciência, cobrança e oportunidade para que a contratada apresente suas justificativas e regularize a situação constatada.

Por fim, fica a empresa advertida de que deverá manter comunicação formal com a fiscalização e a gestão do contrato acerca das providências adotadas para a efetiva retomada da execução, devendo todos os atos e justificativas ser devidamente registrados no processo administrativo correspondente.

Alagoinhas/BA, 28 de Setembro de 2026.


Andre Luiz Martins Freire
Fiscal do Contrato



PORTARIA 019 - DIMOB - SINDICÂNCIA TRANSP COMPLEMENTAR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 019/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR
A CONDUTA DE PERMISSIONÁRIOS DO
SISTEMA DE TRANSPORTE
COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA, no uso das atribuições legais e conforme Decreto S/N, de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 178/2024 e com espeque no art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 7/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar irregularidades no âmbito da Diretoria de Mobilidade - DIMOB, no que tange a conduta de 26 (vinte e seis) permissionários do Sistema de Transporte Complementar e fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, dos responsáveis pelos alvarás abaixo especificados:

A099	A173	A185	A220	A224	A234	A257	A279	A282	A310
A313	A317	A326	A345	A377	A383	A397	A403	A404	A409
A413	A415	A417	A423	A429			A437		

Art. 2º - Designar como membros da Comissão de Sindicância: Josemar Dias da Silva, lotado na SEMORP, matrícula nº 19815, na qualidade de presidente; Luede Andrade, lotada na SEMORP, matrícula nº 218521, na qualidade de escrivã; e Manoel Claudino Ferreira, lotado na SEMORP, matrícula nº 19820, na qualidade de membro da Comissão.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA, em 28 de setembro de 2026.

HILTON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Mobilidade e Ordem Pública

Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública - SEMORP
Rua Doutor Carlos de Azevedo, s/n, Centro - Alagoinhas-BA, CEP: 48.000-191 | e-Mail: mobilidade@semorp.alagoinhas.ba.gov.br | Tel.: 075 3423 8364